

Condomínios

APROVA	RELATÓRIO COM OPINIÃO SEM RESSALVA	O relatório sem ressalva é emitido quando o auditor está convencido sobre todos os aspectos relevantes dos assuntos tratados no item 4 deste Pronunciamento. O relatório do auditor independente deve expressar essa convicção de forma clara e objetiva.	O relatório sem ressalva implica afirmação de que, em tendo havido alterações em princípios contábeis ou no método de sua aplicação, o fato e os efeitos dele decorrentes foram adequadamente determinados e revelados nas demonstrações contábeis e/ou nas notas explicativas.	O auditor não deve emitir um relatório sem ressalva quando existem quaisquer das circunstâncias seguintes, que, na sua opinião, tenham efeitos relevantes para as demonstrações contábeis.
APROVA COM RESSALVA	RELATÓRIO COM OPINIÃO COM RESSALVA	O relatório com ressalva é emitido quando o auditor conclui que o efeito de qualquer discordância ou restrição na extensão de um trabalho não é de tal magnitude que requeria relatório adverso ou abstenção.	O relatório com ressalva deve obedecer ao modelo do relatório sem ressalva, com a utilização das expressões "exceto por", "exceto quanto" ou "com exceção de", referindo-se aos efeitos do assunto objeto da ressalva. Não é aceitável nenhuma outra expressão na redação desse tipo de relatório.	
Não APROVA	RELATÓRIO COM OPINIÃO ADVERSO	O auditor deve emitir relatório adverso quando verificar que as demonstrações contábeis estão incorretas ou incompletas, em tal magnitude que impossibilite a emissão do relatório com ressalvas.	Assim, relatório adverso é o que exprime a opinião de que as demonstrações contábeis não representam adequadamente a posição patrimonial e financeira, nem o resultado das operações, e/ou as mutações do patrimônio líquido, e/ou as origens e aplicações de recursos de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.	O auditor deve, portanto, emitir relatório adverso quando verificar efeitos que, em sua opinião, comprometam em tal magnitude das demonstrações contábeis examinadas a ponto de não ser suficiente a simples ressalva no relatório. Nessas circunstâncias, uma ressalva não é considerada apropriada, uma vez que o auditor possui informações suficientes para declarar que as demonstrações contábeis não estão adequadamente apresentadas.
Não APROVA	RELATÓRIO COM ABSTENÇÃO DE OPINIÃO	O relatório com abstenção de opinião é emitido quando houver uma limitação significativa na extensão de seus exames que impossibilite o auditor expressar opinião sobre as demonstrações contábeis por não ter obtido comprovação suficiente para fundamentá-la. Abstenção de opinião por limitação da extensão	Nos casos de limitações significativas, o auditor deve, no parágrafo da extensão, indicar claramente os procedimentos omitidos e suas circunstâncias ou fazer uma referência a um parágrafo intermediário específico do relatório que describa tal limitação. Em quaisquer desses casos, em parágrafo final do relatório, o auditor deve mencionar claramente que o exame não foi suficiente para permitir emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto. A abstenção de opinião não elimina a responsabilidade do auditor em mencionar, no relatório, qualquer desvio relevante que possa influenciar a decisão do usuário dessas informações.	

Análise: Quando houver distorção relevante ou não identificação de evidências de que as demonstrações não apresentam distorções relevantes, o auditor deverá modificar sua opinião, entre: opinião com ressalva, adversa ou com abstenção de opinião.

Nessas ocasiões, deve-se atentar para as seguintes palavras-chave:

RELEVANTE + NÃO GENERALIZADA (com ou sem evidências): Opinião com ressalva;

RELEVANTE + GENERALIZADA (com evidência): Opinião Adversa;

RELEVANTE + GENERALIZADA (sem evidência): Abstenção de Opinião.

Tipos de Opinião do Auditor

1. Opinião com ressalva

O auditor deve expressar uma "Opinião com ressalva" quando:

ele, tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes, mas **Não Generalizadas** nas demonstrações contábeis; ou

não é possível para ele obter evidência apropriada e suficiente de auditoria para fundamentar sua opinião, mas ele conclui que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis, se houver, poderiam ser relevantes, **MAS NÃO GENERALIZADOS**.

2. Opinião adversa

O auditor deve expressar uma "Opinião adversa" quando, tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são **RELEVANTES E GENERALIZADAS** para as demonstrações contábeis.

3. Abstenção de opinião

O auditor deve se abster de expressar uma opinião quando **não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar sua opinião e ele concluir que os possíveis efeitos de distorções não detectadas** sobre as demonstrações contábeis, se houver, poderiam ser relevantes e generalizados.

Natureza do assunto que gerou a modificação	Julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos sobre as DFs	
	Não Generalizado	Generalizado
DFs apresentam Distorsões Relevantes	Opinião com Ressalva	Opinião Adversa
Impossibilidade de se Obter Evidência de Auditoria Apropriada e Suficiente	Opinião com Ressalva	Abstenção de Opinião